



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº008/2013

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CRIAR A
COORDENADORIA MUNICIPAL DE
POLÍTICAS PARA MULHER.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA-MA, JAIRO MADEIRA DE COIMBRA, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada nos termos desta Lei, a Coordenadoria Municipal de Políticas para Mulher, com os seguintes objetivos:

I. Assessorar o Prefeito Municipal na formulação, coordenação e articulação de políticas voltadas para as mulheres;

II. Articular, promover e executar programas e projetos no âmbito municipal em parceria com os órgãos públicos, iniciativa privada e sociedade civil voltados a implementação de políticas para mulher;

III. Elaborar e divulgar por meios e materiais diversos a situação econômica, social, política e cultural da mulher, seus direitos, assim como promover campanha educativas e de combate a todos os tipos de discriminação que restrinjam seu papel social, no âmbito municipal;

IV. Estabelecer com diversas Secretarias Municipais, programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais visando suprimir discriminações, em razão de gênero, nas relações entre esses profissionais e entre eles os munícipes;

V. Propor a celebração de convênios referente à implementação de políticas para as mulheres nas esferas estadual e federal;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO**

VI. Estimular, apoiar e desenvolver diagnósticos sobre a situação da mulher no município, através dos estudos e pesquisas que sistematizem as informações para a montagem de um banco de dados;

VII. Manter canais permanentes de relação com movimentos de mulheres apoiando o desenvolvimento de suas ações, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades;

VIII. Estimular e promover ações entre os órgãos públicos, privados e sociedade em geral de prevenção e combate a todas as formas de violação dos direitos humanos das mulheres com ênfase ao enfrentamento e coibição de todas as formas de violência doméstica e familiar.

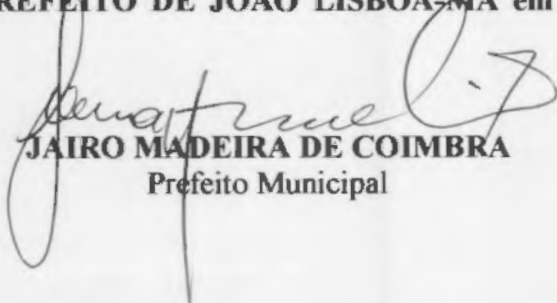
Art. 2º- A Coordenadoria Municipal de Políticas para Mulher sancionará com a seguinte estrutura e respectivos cargos.

- I. Coordenadora;
- II. Assessoria Administrativa;
- III. Assessoria de Enfrentamento a Violência Contra a Mulher;
- IV. Assessoria de Articulação de Políticas Públicas para Mulher.

Art. 3º - Esta Coordenadoria Municipal de Políticas para Mulher estará vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JOÃO LISBOA-MA em 29 de maio de 2013.


JAIRO MADEIRA DE COIMBRA
Prefeito Municipal